



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 161/2025

Cariacica/ES, 06 de agosto de 2025

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 30645/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 07/08/2025 08:43:51

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 7899/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 161/2025, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 66/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/2025.

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO nº 66/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 42/2025 - ALTERA A LEI Nº 5.127/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, CELETISTAS E QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **06/08/2025**.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003800350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 66/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042, DE 1º DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO Nº 3805/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA A LEI Nº 5.127/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, CELETISTAS E QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei n.º 5.127, de 27 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Art. 2º Fica transformado em §1º o parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 5.127, de 27 de dezembro de 2013, mantida sua redação.

Art. 3º Fica acrescido o §2º ao artigo 1º da Lei n.º 5.127, de 27 de dezembro de 2013 com a seguinte redação:

§ 2º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não possui natureza salarial, e é destinado a cobrir os gastos do servidor com alimentação no período da jornada de trabalho, não sendo considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, e férias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 66/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042, DE 1º DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO Nº 3805/2025

Art. 4º O artigo 4º da Lei n.º 5.127, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

- I – licença para tratamento de saúde;
 - II – licença à gestante, à adotante e à paternidade;
 - III – licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - IV – licença para o serviço militar;
 - V – licença para concorrer a cargo eletivo;
 - VI – licença para desempenho de mandato eletivo;
 - VII – licença para exercício de mandato classista, ou seja, para confederação, federação, associação de classe no âmbito nacional, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora de profissão;
 - VIII – licença para tratar de interesse particular;
 - IX – licença com ônus para Administração;
 - X – suspensão disciplinar;
 - XI – afastamento por reclusão;
 - XII – nos dias em que o servidor estiver sem frequência e/ou com faltas injustificadas;
 - XIII – afastamento temporário em decorrência de ordem judicial ou processo administrativo disciplinar;
 - XIV – afastamento ou licença com perda da remuneração;
 - XV – nos dias em que o servidor estiver recebendo diárias.
- (...)”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 66/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042, DE 1º DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO Nº 3805/2025

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de agosto 2025.

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

